

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2021

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO).

- TIPO: MENOR PREÇO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- DATA DA SESSÃO: 07/12/2021;
- HORÁRIO: 10:00 HORAS;
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO), sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO X-A – Atestado de visita técnica

ANEXO X-B – Declaração de opção por não realizar a visita técnica ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

2. DO OBJETO

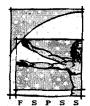
2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.

- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar as instalações das Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 Centro São Sebastião/SP Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até 1 (um) dia anterior à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
 - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X-A) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.
- 2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.
 - 2.4.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (ANEXO X-B).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.2. Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2.4. De empresas:

- a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame condiciona-se ao atendimento da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), bem como implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 Centro São Sebastião/SP Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

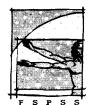
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1 Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), <u>instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial</u>, ou se tratando de sociedade simples, o <u>ato constitutivo registrado</u>





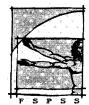
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, <u>instrumento público de procuração</u> ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado:
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
 - 4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
 - 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 4.1.2.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



HABILITAÇÃO - Anexo IV, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão não poderão participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

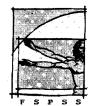
FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;



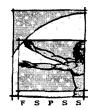


Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
 - 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - 6.5.5.Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
 - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
 - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
 - 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG è do CPF;
 - 6.5.12. DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1.Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor:
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;
- 7.1.4.OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM **7.1** NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO **ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO** SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
 - 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa fisica;
 - 7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade**





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

- 7.4.1.1 A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.
- 7.4.2. A apresentação da cópia do registro dos objetos licitados no Ministério da Saúde (ANVISA). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
 - 7.4.2.1. A apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);
- 7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato Administrativo, conforme ANEXO XI;
- 7.5.3. Atestado de realização da visita técnica (facultativa) pela licitante (ANEXO X-A), conforme item 2.3 deste Edital;
- 7.5.4. Declaração do licitante optando por não realizar a visita técnica (ANEXO X-B), conforme item 2.4 deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa)** dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura prestação de serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
 - 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.7.2. Não havendo pelo menos **03** (**três**) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03** (**três**). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - 8.7.3.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;

- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
 - 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do





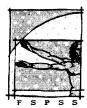
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital:
- 8.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
 - 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20.O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

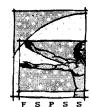


- 8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
 - 8.21.2. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste Pregão, Proposta Atualizada acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
 - 8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;
 - 8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;
- 8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;
- 8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Com antecedência superior a **02** (**dois**) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;
 - 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

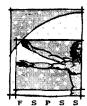


de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 Centro São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
 - 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
 - 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
 - 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
 - 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
 - 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
 - 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 Centro São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
 - 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

(and the second



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.1.A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05** (cinco) dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5.A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no ANEXO VIII – Minuta Contratual, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

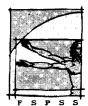
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substitui-la:

Despesa	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica		Funcion	Elemento	
Principal			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8872	11492	339030040000	2	1001	316	GÁS ENGARRAFADO

13. DAS SANÇÕES

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. Multas;
- 13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 14.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 15.2.É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



observadas as prescrições legais;

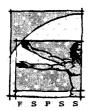
- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br)
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 24 de novembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saude Pública de São Sebastião



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de gases industriais (Oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido) envazados em cilindros em comodato, para atender as Unidades de Saúde do município de São Sebastião, devidamente descritos no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

A contratação busca assegurar o atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades de Saúde do Município, prestada ao paciente sob prescrição médica.

ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga	SER/Mês	840
	específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 10m³	BEIGINES	010
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga		
2	específica do cilindro de oxigênio medicinal, com	SER/Mês	360
	fornecimento de cilindro em comodato de 1m ³		
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga		100
3	específica do cilindro de ar comprimido, com	SER/Mês	180
	fornecimento de cilindro em comodato de 10 m ³		

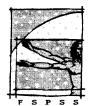
CONDIÇÕES GERAIS

Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas;

As operações de manutenção e reparo dos cilindros e válvulas são de responsabilidade da empresa que produz e fornece o gás medicinal;

Cada lote de gás medicinal (produto acabado e embalado) deve ser testado e liberado para comercialização de acordo com as especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficias reconhecidos pela Anvisa, ABNT, ou qualquer outro órgão competente de controle;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados de características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação;

Os cilindros devem ser dedicados a um único gás medicinal ou a uma determinada mistura de gases medicinais. Para tanto, devem dispor de conexões correspondentes ao gás ou mistura de gases a que se destinam;

Os cilindros devem ser protegidos durante o transporte de forma que os mesmos sejam entregues à CONTRADA num estado limpo e compatível com o ambiente em que serão utilizados;

Os caminhões de distribuição de cilindros devem organizar a carga com espaços definidos e separados para gases medicinais e gases não medicinais. Deve estar devidamente adequado ao transporte para esse tipo de carga e devidamente identificado, de acordo com as exigências da legislação vigente;

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na medida das necessidades dos setores e nas quantidades determinada mediante requisições emitidas pela CONTRATANTE;

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;

Os cilindros ou torpedos, quando necessários, deverão ser cedidos em comodato durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde e nos endereços indicados no Anexo I;

Se o produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produto este alterado e/ou adulterado;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



O faturamento será de acordo com as quantidades consumidas dentro de cada mês, durante a vigência do contrato, devendo a contratada, apresentar relatório mensal das quantidades fornecidas, bem como a relação de notas fiscais emitidas correspondente às entregas, para controle;

Na emissão da nota fiscal deverão constar as seguintes informações: o endereço da Unidade solicitante, quantidade de cilindros que foram entregues, número do Processo e Autorização de fornecimento, devendo a CONTRATADA pegar a assinatura do responsável da Unidade pelo recebimento;

As notas fiscais eletrônicas encaminhadas por e-mail deverão estar acompanhadas dos protocolos de entregas nas Unidades com a devida assinatura do responsável.

Caberá a CONTRATANTE rejeitar a prestação do serviço em divergência com o objeto.

A CONTRATADA deverá manter reserva técnica dos equipamentos e acessórios, objetos do contrato, para que havendo necessidade de substituição/troca, a empresa a realize no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

A retirada e reserva técnica deverá ocorrer sob as expensas da CONTRATADA, por profissionais e por meios habilitados, de acordo com necessidade que a Unidade de Saúde exija e no endereço do mesmo.

O recebimento do serviço deverá ser anotado em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle dos serviços prestados.

A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

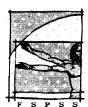
A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ser uma empresa idônea, inspecionada periodicamente pelo órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos seus serviços e que atenda aos requisitos técnicos necessários.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de profissionais capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, pertencente ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA que desde já declara assumir a inteira responsabilidade por eles em todos os aspectos legais.

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas Unidades de Saúde, mediante





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:

- As informações deverão ser prestadas por relatório desta atividade à FSPSS;
- A instalação do equipamento deverá ocorrer 24 horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE. Ultrapassando esse prazo a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
- Os técnicos deverão estar devidamente identificados.

Os serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva correrão por conta da CONTRATADA, bem como a substituição de peças onde deverão estar compreendidas:

- Substituição de peças e acessórios inerentes aos equipamentos locados e à prestação de serviços;
- Todos os equipamentos deverão estar funcionando, entregues nas Unidades de Saúde inseridos nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar manutenção preventiva, mensalmente, entendendose como tal aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituição de peças que visem evitar a ocorrência de quebras e defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao abjeto que venha a ser solicitado pele DETENTORA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa fornecê-lo, dentro das normas do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento, inclusive promover a retenção de pagamento (glosa), quando o mesmo não estiver dentro das normas do contrato;

Fiscalização do contrato e notificação à CONTRATADA de irregularidades observadas durante a execução do objeto contratual;

Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos onde serão executados os serviços solicitados desde que devidamente identificados;

Recusar serviço que estiver fora das especificações e solicitar nova prestação dos





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



mesmos de forma adequada;

DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases;

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que mantem responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases legalmente habilitado pelo conselho de classe competente;

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação e normas vigente;

Caberá à CONTRATANTE:

- Estabelecer e manter equipe mínima para execução das atividades administrativas e técnicas;
- Orientar e monitorar o tratamento ao usuário;
- Planejar, coordenar, implantar e supervisionar as ações realizadas, em nível municipal, pertinentes ao serviço;
- Providenciar os equipamentos necessários para a administração do oxigênio e ar comprimido ao paciente e operacionalizar a troca dos cilindros de oxigênio, na Unidade de Saúde, de acordo com a orientação da CONTRATADA.
- O responsável da Unidade de Saúde deverá monitorar e garantir a boa execução do fornecimento de oxigênio e ar comprimido;
- Realizar a fiscalização das entregas.

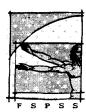
DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na forma prevista nesse contrato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atende ao solicitado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da solicitação.

As partes acordam que fica vedada a transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a subcontratação dos serviços ora avençados.





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DAS RESPONSABILIDADES

Cabe à CONTRATADA:

Ficará a CONTRATADA responsável pela entrega num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da data do recebimento de cada solicitação, ou para entrega programada, visando atender as necessidades da CONTRATANTE;

Responder tecnicamente pela execução dos serviços, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;

Apresentar inventário dos cilindros cedidos em comodato, assim como daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas condições técnicas de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

Providenciar imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato;

Atender as indicações e solicitações da CONTRATANTE nos prazos que lhe forem fixados;

Efetuar a aferição e calibração dos equipamentos como válvulas de segurança e alivio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Efetuar imediatamente, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos pedidos a CONTRATADA, a troca por outro similar sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE;

Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais, conforme solicitado pela CONTRATADA.

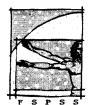
Portar e apresentar quando solicitada a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

Responsabilizar-se pelo transporte dos gases Industriais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos gases fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam a qualidade do produto, através da emissão de certificado de qualidade com assinatura do responsável técnico;

Arcar com toda responsabilidade, por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imprudência, negligencia, imperícia, ineficiência irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;

Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato.

Cumprir fielmente os compromissos avençados de forma que os serviços sejam bem executados, com esmero e perfeição e solucionar quaisquer problemas que porventura venham a surgir com os equipamentos e acessórios, dentro dos prazos estipulados.

Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação.

A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento conforme especificações deste termo e também fornecerem todas as condições técnicas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e conclusão do serviço licitado.

A CONTRATADA deverá executar o objeto nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, efetivando controle de fornecimento através de relatório, devendo seus funcionários se encontrar devidamente identificados.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá também atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços técnicos profissionais especializados nesses equipamentos, que deverão ocorrer às suas expensas, nas Unidades de Saúde, bem como garantir orientação e treinamento para os responsáveis da Unidade de Saúde quanto ao manuseio dos equipamentos.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por toda as despesas inerentes ao serviço contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido quaisquer envolvidos, assim como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos em poder dos pacientes, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, quaisquer despesas diretas e/ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá manter toda a execução do contrato, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caberá a CONTRATADA manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente a CONTRATANTE sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, tomando providências cabíveis para saná-los, inclusive a substituição imediata do equipamento que apresentar qualquer impossibilidade de utilização.

As instalações dos equipamentos, assim como as recargas, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e não estarão sujeitos a logística da empresa e sim às necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação, que será enviada pela CONTRATANTE via e-mail.

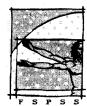
DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As manutenções ocorrerão por conta da DETENTORA da seguinte forma:

Manutenção preventiva:

- Higienização dos equipamentos;
- Teste geral dos equipamentos e acessórios;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



 Substituição de todo e qualquer acessório no prazo de até 24 horas, quando verificada necessidade, para que não haja interrupção na continuidade do tratamento;

Manutenção corretiva:

- Dispor de Central de atendimento, sem custo, para contato, em situações emergenciais (0800), disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Realizar manutenção corretiva não ultrapassando o prazo de 8 horas após solicitação para a execução do serviço, reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e/ou assistência técnica;
- A reposição dos materiais deverá ocorrer conforme necessidade da CONTRATANTE, data esta, que será estipulada pela GESTORA, pessoalmente por técnico da empresa, não podendo ser enviadas por meio de transportadoras ou correios;
- Substituição de todo e qualquer acessório quando necessário;
- Diante da necessidade de troca dos equipamentos, este deverá ser efetuado num prazo de 8 horas após solicitação reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e emergência.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA Diretor Atenção Básica





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE	ENDEREÇO 1 4 4 4
USF Boraceia	Alameda Penápolis S/nº - Boraceia
USF Barra do Una	Rua Olinda, 75 - Barra do Una
USF Juquey I	Avenida Benedito Isidoro de Moraes, 175 - Juquehy
USF Juquehy II	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900 - Juquehy
USF Barra do Sahy	Rua Zeferino Marquez, 66 - Vila Sahy
USF Camburi I	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Camburi II	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Boiçucanga II	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Maresias II	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Barequeçaba	Rodovia Dr. Manoel Hipollyto do Rego, 610 -
OSI Daiequeçaba	Barequeçaba
USF Varadouro	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Olaria	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga I	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga II	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio de Oliveira Coelho Silva, 900 - Pontal da Cruz
USF Morro do Abrigo	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF São Francisco	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF Enseada I	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Enseada II	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaragua
USF Jaraguá	Rua das Hortências, 117 - Jaragua
CS ENSEADA	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
CS Topolândia	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, 163 - Vila Amélia
CS Boiçucanga	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
Reabilitação Boiçucanga	Avenida Walkir Vergani, 900 - Boiçucanga
CAPS AD	Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar
CAPS I	Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, Topolândia





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PROCESSO Nº 143/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO),

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Prop	onente:	;				
Ende	reço:					
CEP:				Cidade:	Estado:	
Fone				E-mail:		
CNPJ: Inscr. Estadual:						
Banco: Agência:						
Conta	a Corre	ente:		Nome:		
				LOTE ÚNICO		
ITEM	QTD.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	840	CIL	51991	RECARGA ESPECÍFICA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO DE 10M³ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)		
2	360	CIL	51992	RECARGA ESPECÍFICA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO DE 1M³ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)		
3	180	CIL	51993	RECARGA ESPECÍFICA DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO DE 10M³ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)		
				VALOR TOTAL/GI	LOBAL: R\$	
			RENTE A	OS CONTEMPLAM TODOS OS C O OBJETO LICITADO.	USTOS DIR 2021.	ETOS E
			Ca	rimbo e Assinatura do Responsável RG: CPF:	_	/2



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



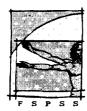
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

		(localidade)	, de	de 20	
A Funda	ção de Saúde P	ública de Sã	o Sebastião		
A/C: Sr.	Pregoeiro				
Ref.: CR	EDENCIAME:	NTO PREGA	ÃO PRESENCIA	L Nº 18/2021	
A e	mpresa				sede na
			(-:1-1-)	(endereço), nº	
			(cidade),	Estado através	do do
			,	(representante le	
do RG nº		e	CPF/MF n°	,	
Estatuto	Social,	pela	presente,	CREDENCIA	o Sr.
		CDE A	(F. 0		RG n°
procedimen	to licitatório en	_ e CPF/N . referêncie	om noderes ovr	, para re	presenta-lo no
				ir, manifestar a intenção	
				assinar atas e outros	
acompanhar	todo o proces	so licitatório	até seu final, to	mar ciência de outras o	deliberações da
Comissão de credenciame	le Pregão, pod ento.	endo, para	tanto os atos ne	ecessários ao fiel cum	primento deste
NOME					
	tante Legal				



Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

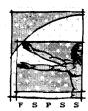


ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,	_(nome completo),	RG n°	, representante			
Eu, credenciado (ou legal) da	(ra	zão social da p	essoa jurídica), CNPJ nº			
, DECLARO,	sob as penas da lei,	que a empresa	cumpre plenamente com			
as exigências e requisitos de ha						
Presencial nº 18/2021, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo						
qualquer fato impeditivo à partic			· ·			
ocorrências posteriores.	,	•				
•						
Da	ata, assinatura do cre	edenciado.				
	,					
Dados para o credenciamento:						
RAZÃO SOCIAL:		•••••				
CNPJ:	INSC	. ESTADUAL:	***************************************			
INSC. MUNICIPAL:	TELF	EFONE: ()	••••••			
ENDEREÇO COMPLETO DA EM	PRESA (logradouro n	° hairro cidada a	stado).			
ENDEREÇO COM EL TO DA EM	i KESA (logi adodi o, ii	, bairro, cidade, c	staut)			
•••••		••••••				
CEP: E-MA	AIL DA EMPRESA:					
OPTANTE PELO SIMPLES () SI	íM () NÃO					
NOME DO REPRESENTANTE:		•••••				
FONE DO REPRESENTANTE:		•••••				
E-MAIL DO REPRESENTANTE: .	••••••	•••••	•••••••••••••			
ENDEREÇO COMPLETO DO REI	PRESENTANTE (logra	idouro, nº, bairro,	cidade, estado):			
•••••	•••••	•••••				
••••••		••••••••••				





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

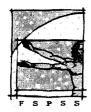


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, so	ob as penas da Lei, sem pr	ejuízo das sanções e m	ultas previstas neste ato
convocatório,	que	a	empresa
			da pessoa jurídica),
CNPJ n°			presa de pequeno porte,
	Iramento previsto na Lei		
-	claro conhecer na integra		
	ério de desempate no pro		lo Pregão Presencial nº
18/2021, realizado pel	a Fundação de Saúde Púb	lica de São Sebastião.	
Local e Data			
Assinatura do repre	sentante		
Nome do representa	ante:		
RG nº:			





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa segue:	declara, soo as penas da Lei, o que
1)	Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
2)	Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
3)	Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
4)	Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
	, de de 2021
	(Nome/Representante Legal)





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome	completo),	repre	sentante	legal	da
empresa		_ (nome	da	pessoa	jurídi	ca),
interessada em participar do Pregão Presencia	l nº 18/2	2021, da Fu	ndação	de Saú	de de	São
Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos	termos o	do § 6º do ar	tigo 27	da Lei r	o 6544	, de
22 de novembro de 1989, a		(n	ome o	la pesso	a jurídi	ica)
encontra-se em situação regular perante o M	Ministéric	do Trabal	ho, no	o que se	e refer	e a
observância do disposto no inciso XXXIII do art	tigo 7º da	. Constituiçã	o Fede	eral.		

Data e assinatura do representante legal da empresa





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2021FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-), contratação de empresa para fornecimento de gases industriais (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido).

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, n° 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG n°. (-) e CPF/MF n°. (-), doravante denominado CONTRATANTE, e (-), com endereço na (-), CNPJ n° (-), representada pelo seu (-), RG n°. (-) e CPF n° (-), doravante denominado CONTRATADA, em conformidade e vinculado com o Processo Interno n°. 143/2021 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial n° 18/2021, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa para fornecimento de gases industriais (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido), serviços estes que deverão ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de acordo com o ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência), parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência (ANEXO "A" do Contrato) requisitado pela Diretoria de Atenção Básica, a quem caberá a coordenação e fiscalização dos mesmos.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da CONTRATADA.
- 2.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

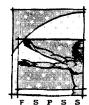
- 2.3. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- 2.3. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados;
- 2.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de serviços de fornecimento à CONTRATANTE efetivamente realizados naquele período.

3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Responder tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;
- 3.1.3. Apresentar inventário dos cilindros cedidos em comodato, assim como daqueles que são de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião e/ou da CONTRATANTE;
- 3.1.4. Efetuar a aferição e calibração dos equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, conforme normativas:
- 3.1.5. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais, conforme solicitado pelas Unidades de Saúde;
- 3.1.6. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a CONTRATANTE quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 3.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.1.11. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.1.13. Arcar com toda a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por imprudência, negligência, imperícia, ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 3.1.14. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados:
- 3.1.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.16. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.17. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 3.1.18. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 3.1.19. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

3.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento conforme necessidade para execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.4. Fornecer a CONTRATADA, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;
- 3.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;

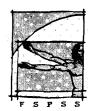
4. Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de acordo com a sua proposta comercial final, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição;

Inserir Planilha

- 4.2. Para o Contrato dá-se o Valor Total de R\$ (-);
- 4.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços de fornecimento efetivamente realizados durante o mês;
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento





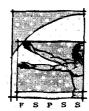
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



pela Diretoria de Atenção Básica, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.

- 4.4.1. Na emissão da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações: O endereço da Unidade solicitante, quantidade de cilindros que foram entregues, número do Processo e Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA pegar a assinatura do responsável da Unidade pelo recebimento;
- 4.4.2. As notas fiscais eletrônicas encaminhadas por e-mail deverão estar acompanhadas dos protocolos de entregas nas Unidades com a devida assinatura do responsável.
- 4.5. O faturamento será de acordo com as quantidades consumidas dentro de cada mês, durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA, apresentar relatório mensal das quantidades fornecidas, bem como a relação de notas fiscais emitidas correspondente às entregas, para controle;
 - 4.5.1. A não apresentação dos relatórios acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.6. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;
- 4.7. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.9. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 4.10. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.11. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 4.12. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

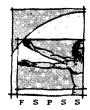


- 4.13. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
 - 4.13.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 4.13.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 4.13.3. Cobranças indevidas.
- 4.14. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3° e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
 - 4.14.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
 - 4.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
 - 4.14.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento ou até o término





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



das suas quantidades, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993.

6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.		
8872	11492	339030040000	2	1001	316	GÁS ENGARRAFADO	

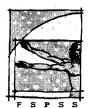
7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
 - (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
 - (a) 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 20% (vinte por cento);
 - (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
 - (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

8. Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 8.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
 - 8.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

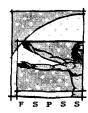
São Sebastião, (-) de (-) de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-) (-) CONTRATADA

2.	
Nome: (-)	
RG.: (-)	
	· /





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA - CILINDRO DE OXIGÊNIO

OBJETO

Aquisição de gases industriais (Oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido) envazados em cilindros em comodato, para atender as Unidades de Saúde do município de São Sebastião, devidamente descritos no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

A contratação busca assegurar o atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades de Saúde do Município, prestada ao paciente sob prescrição médica.

ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 10m ³	SER/Mês	840
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 1m³	SER/Mês	360
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de ar comprimido, com fornecimento de cilindro em comodato de 10 m ³	SER/Mês	180

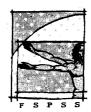
CONDIÇÕES GERAIS

Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas;

As operações de manutenção e reparo dos cilindros e válvulas são de responsabilidade da empresa que produz e fornece o gás medicinal;

Cada lote de gás medicinal (produto acabado e embalado) deve ser testado e liberado para comercialização de acordo com as especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficias reconhecidos pela Anvisa, ABNT, ou qualquer outro órgão competente de controle;







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados de características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação;

Os cilindros devem ser dedicados a um único gás medicinal ou a uma determinada mistura de gases medicinais. Para tanto, devem dispor de conexões correspondentes ao gás ou mistura de gases a que se destinam;

Os cilindros devem ser protegidos durante o transporte de forma que os mesmos sejam entregues à CONTRADA num estado limpo e compatível com o ambiente em que serão utilizados;

Os caminhões de distribuição de cilindros devem organizar a carga com espaços definidos e separados para gases medicinais e gases não medicinais. Deve estar devidamente adequado ao transporte para esse tipo de carga e devidamente identificado, de acordo com as exigências da legislação vigente;

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na medida das necessidades dos setores e nas quantidades determinada mediante requisições emitidas pela CONTRATANTE;

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;

Os cilindros ou torpedos, quando necessários, deverão ser cedidos em comodato durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde e nos endereços indicados no Anexo I;

Se o produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produto este alterado e/ou adulterado;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



O faturamento será de acordo com as quantidades consumidas dentro de cada mês, durante a vigência do contrato, devendo a contratada, apresentar relatório mensal das quantidades fornecidas, bem como a relação de notas fiscais emitidas correspondente às entregas, para controle;

Na emissão da nota fiscal deverão constar as seguintes informações: o endereço da Unidade solicitante, quantidade de cilindros que foram entregues, número do Processo e Autorização de fornecimento, devendo a CONTRATADA pegar a assinatura do responsável da Unidade pelo recebimento;

As notas fiscais eletrônicas encaminhadas por e-mail deverão estar acompanhadas dos protocolos de entregas nas Unidades com a devida assinatura do responsável.

Caberá a CONTRATANTE rejeitar a prestação do serviço em divergência com o objeto.

A CONTRATADA deverá manter reserva técnica dos equipamentos e acessórios, objetos do contrato, para que havendo necessidade de substituição/troca, a empresa a realize no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

A retirada e reserva técnica deverá ocorrer sob as expensas da CONTRATADA, por profissionais e por meios habilitados, de acordo com necessidade que a Unidade de Saúde exija e no endereço do mesmo.

O recebimento do serviço deverá ser anotado em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle dos serviços prestados.

A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ser uma empresa idônea, inspecionada periodicamente pelo órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos seus serviços e que atenda aos requisitos técnicos necessários.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de profissionais capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, pertencente ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA que desde já declara assumir a inteira responsabilidade por eles em todos os aspectos legais.

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas Unidades de Saúde, mediante





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:

- As informações deverão ser prestadas por relatório desta atividade à FSPSS;
- A instalação do equipamento deverá ocorrer 24 horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/CONTRATANTE. Ultrapassando esse prazo a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
- Os técnicos deverão estar devidamente identificados.

Os serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva correrão por conta da CONTRATADA, bem como a substituição de peças onde deverão estar compreendidas:

- Substituição de peças e acessórios inerentes aos equipamentos locados e à prestação de serviços;
- Todos os equipamentos deverão estar funcionando, entregues nas Unidades de Saúde inseridos nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar manutenção preventiva, mensalmente, entendendose como tal aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituição de peças que visem evitar a ocorrência de quebras e defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao abjeto que venha a ser solicitado pele DETENTORA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa fornecê-lo, dentro das normas do contrato;

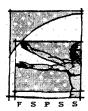
Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento, inclusive promover a retenção de pagamento (glosa), quando o mesmo não estiver dentro das normas do contrato;

Fiscalização do contrato e notificação à CONTRATADA de irregularidades observadas durante a execução do objeto contratual;

Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos onde serão executados os serviços solicitados desde que devidamente identificados;

Recusar serviço que estiver fora das especificações e solicitar nova prestação dos





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



mesmos de forma adequada;

DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases;

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que mantem responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases legalmente habilitado pelo conselho de classe competente;

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação e normas vigente;

Caberá à CONTRATANTE:

- Estabelecer e manter equipe mínima para execução das atividades administrativas e técnicas;
- Orientar e monitorar o tratamento ao usuário;
- Planejar, coordenar, implantar e supervisionar as ações realizadas, em nível municipal, pertinentes ao serviço;
- Providenciar os equipamentos necessários para a administração do oxigênio e ar comprimido ao paciente e operacionalizar a troca dos cilindros de oxigênio, na Unidade de Saúde, de acordo com a orientação da CONTRATADA.
- O responsável da Unidade de Saúde deverá monitorar e garantir a boa execução do fornecimento de oxigênio e ar comprimido;
- Realizar a fiscalização das entregas.

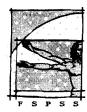
DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na forma prevista nesse contrato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atende ao solicitado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da data de recebimento da solicitação.

As partes acordam que fica vedada a transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a subcontratação dos serviços ora avençados.





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DAS RESPONSABILIDADES

Cabe à CONTRATADA:

Ficará a CONTRATADA responsável pela entrega num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da data do recebimento de cada solicitação, ou para entrega programada, visando atender as necessidades da CONTRATANTE;

Responder tecnicamente pela execução dos serviços, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;

Apresentar inventário dos cilindros cedidos em comodato, assim como daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas condições técnicas de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

Providenciar imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato;

Atender as indicações e solicitações da CONTRATANTE nos prazos que lhe forem fixados;

Efetuar a aferição e calibração dos equipamentos como válvulas de segurança e alivio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Efetuar imediatamente, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos pedidos a CONTRATADA, a troca por outro similar sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE;

Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais, conforme solicitado pela CONTRATADA.

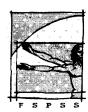
Portar e apresentar quando solicitada a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

Responsabilizar-se pelo transporte dos gases Industriais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos gases fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam a qualidade do produto, através da emissão de certificado de qualidade com assinatura do responsável técnico;

Arcar com toda responsabilidade, por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imprudência, negligencia, imperícia, ineficiência irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;

Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato.

Cumprir fielmente os compromissos avençados de forma que os serviços sejam bem executados, com esmero e perfeição e solucionar quaisquer problemas que porventura venham a surgir com os equipamentos e acessórios, dentro dos prazos estipulados.

Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação.

A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento conforme especificações deste termo e também fornecerem todas as condições técnicas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e conclusão do serviço licitado.

A CONTRATADA deverá executar o objeto nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, efetivando controle de fornecimento através de relatório, devendo seus funcionários se encontrar devidamente identificados.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá também atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços técnicos profissionais especializados nesses equipamentos, que deverão ocorrer às suas expensas, nas Unidades de Saúde, bem como garantir orientação e treinamento para os responsáveis da Unidade de Saúde quanto ao manuseio dos equipamentos.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por toda as despesas inerentes ao serviço contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido quaisquer envolvidos, assim como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos em poder dos pacientes, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, quaisquer despesas diretas e/ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá manter toda a execução do contrato, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caberá a CONTRATADA manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente a CONTRATANTE sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, tomando providências cabíveis para saná-los, inclusive a substituição imediata do equipamento que apresentar qualquer impossibilidade de utilização.

As instalações dos equipamentos, assim como as recargas, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e não estarão sujeitos a logística da empresa e sim às necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação, que será enviada pela CONTRATANTE via e-mail.

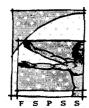
DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As manutenções ocorrerão por conta da DETENTORA da seguinte forma:

Manutenção preventiva:

- Higienização dos equipamentos;
- Teste geral dos equipamentos e acessórios;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



• Substituição de todo e qualquer acessório no prazo de até 24 horas, quando verificada necessidade, para que não haja interrupção na continuidade do tratamento;

Manutenção corretiva:

- Dispor de Central de atendimento, sem custo, para contato, em situações emergenciais (0800), disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Realizar manutenção corretiva não ultrapassando o prazo de 8 horas após solicitação para a execução do serviço, reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e/ou assistência técnica;
- A reposição dos materiais deverá ocorrer conforme necessidade da CONTRATANTE, data esta, que será estipulada pela GESTORA, pessoalmente por técnico da empresa, não podendo ser enviadas por meio de transportadoras ou correios;
- Substituição de todo e qualquer acessório quando necessário;
- Diante da necessidade de troca dos equipamentos, este deverá ser efetuado num prazo de 8 horas após solicitação reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e emergência.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretor Atenção Básica





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE	ENDEREÇO () () () () () () () () () (
USF Boraceia	Alameda Penápolis S/nº - Boraceia
USF Barra do Una	Rua Olinda, 75 - Barra do Una
USF Juquey I	Avenida Benedito Isidoro de Moraes, 175 - Juquehy
USF Juquehy II	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900 - Juquehy
USF Barra do Sahy	Rua Zeferino Marquez, 66 - Vila Sahy
USF Camburi I	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Camburi II	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Boiçucanga II	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Maresias II	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Barequeçaba	Rodovia Dr. Manoel Hipollyto do Rego, 610 -
	Barequeçaba
USF Varadouro	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Olaria	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga I	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga II	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio de Oliveira Coelho Silva, 900 - Pontal da Cruz
USF Morro do Abrigo	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF São Francisco	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF Enseada I	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Enseada II	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaragua
USF Jaraguá	Rua das Hortências, 117 - Jaragua
CS ENSEADA	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
CS Topolândia	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, 163 - Vila Amélia
CS Boiçucanga	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
Reabilitação Boiçucanga	Avenida Walkir Vergani, 900 - Boiçucanga
CAPS AD	Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar
CAPS I	Rua Antônio Pereira da Silva, s/n, Topolândia





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



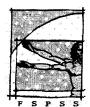
ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES
INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO)
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do
Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,
niciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código
de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º
las Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Cargo: Diretor Presidente
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Cargo: Diretor Presidente
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Orgão ou Entidade:
Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Cargo: Diretor Presidente
CPF:
Assinatura:
Contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Cargo: Diretor Presidente
CPF:
Assinatura:





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

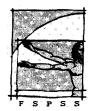


ANEXO X-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

	ATESTO	que	o	representante, interessado	•		licitante
143/	2021, Pregão I	Presencial n°		l, realizou nesta data ecebendo assim toda	visita técn	ica nas inst	talações da
nece	essários para a c	elaboração da	a sua pro	posta.		•	
ajus invo	poderá pleitea tadas, tampouc	ur em nenhu: co alegar qu	ma hipó aisquer	que, em conformidad tese modificações n prejuízos ou reivind informações sobre os	os preços, icar quaiso	prazos ou uer benefi	condições cios sob a
		São Sebas	stião,	de	de 2023	1.	
	(1	nome comple	to e assi	natura do representar	 te da licita	nte)	
(r	ome completo.	, assinatura e	cargo do	o funcionário respons	– ável por ac	ompanhar a	a visita)





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

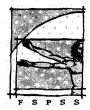


ANEXO X-B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu,			, portador	do	RG	nº
	e do CPF nº		, na condição de	e repres	entant	e da
		(nor	ne empresarial)	, intere	ssado	em
não realizou a visita	sso nº 143/2021, Pregá a técnica prevista no E equências envolvidos, ia sido facultada.	dital e que, mesm	o ciente da possi	bilidade	de faz	zê-la
não poderá pleitea ajustadas, tampouc	está ciente desde já qu r em nenhuma hipóte o alegar quaisquer pr ciência de dados ou ir	ese modificações rejuízos ou reivir	nos preços, pra ndicar quaisquer	zos ou benefíc	condiction so	ções b a
		de	de 2021.			
(nome co	ompleto, assinatura e o	qualificação do rep	 presentante da lic	itante)		





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato Administrativo. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- 2- CNPJ:
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 5- TELEFONE: ()
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

8- QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()

